



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - Cep 14.620 - fones: 726.2239 - 726-2474

LEI Nº 1209

De 03 de Fevereiro de 1.981

Autoriza o Executivo a celebrar - convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo para prosseguimento e conclusão da construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Orlandia.

O Dr. Edgar Benini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

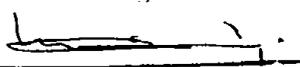
Artigo 1º - Fica o Município de Orlandia autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo por objeto o prosseguimento e conclusão da construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Orlandia.

Artigo 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, tendo por objeto a conclusão das obras referidas no artigo 1º.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou Termos Aditivos que forem necessários à implantação definitiva da obra.

Artigo 4º - As despesas que oneram a Prefeitura Municipal de Orlandia, em decorrência da presente Lei correrão por conta dos recursos contemplados nos respectivos orçamentos ou através de créditos adicionais que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, devidamente autorizado pela Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Orlandia, 03 de Fevereiro de 1981

  
Dr. Edgar Benini  
Prefeito Municipal